



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 30/07/2026

Edição nº 455/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA Nº 398/2026	2
PORTARIA Nº 399/2026	2
PORTARIA Nº 400/2026	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026	3
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
PORTARIA Nº 401/2026	3
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	4
EXTRATO DE CONTRATO	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398/2026

(de 30 de julho de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 31/07/2026 a 31/10/2026, sendo o período de aquisição de 27 de agosto de 2004 a 27 de agosto de 2009, a Sra. **EDVANE FELIX DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.360.***-04, conforme Processo nº 1.513/2026, matrícula 279, Função Pública Efetiva no Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º A Licença **PRÊMIO** por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: c4fbb2a1-6006-473d-bdb1-e5efd954ddc0

PORTARIA Nº 399/2026

(de 30 de julho de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 31/07/2026

a 31/10/2026, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2004 a 01 de julho de 2009, a Sra. **SILVANA SOUZA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.279.***-06, conforme Processo nº 1.119/2026, matrícula 518, Função Pública Efetiva no Cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Licença **PRÊMIO** por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: aa59c587-046a-4013-8f1b-931e34d8c02c

PORTARIA Nº 400/2026

(de 30 de julho de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 15 de julho de 2026 a 12 de novembro de 2026, à Sra. **PAULA BOMFIM DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.261.***-18, funcionária Contratada no Cargo de Cuidadora, Matrícula nº 2010864, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto





Código identificador: 98552f42-90be-4265-aa33-6ea5abf00882

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2026, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, CNPJ Nº 12.248.522/0001-96 E POR MEIO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ: 11.781.909/0001-40, EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.954.973/0001-62, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 12.599.803/0001-93 E A M H R N C SOUZA COMERCIAL, CNPJ Nº 45.227.565/0001-44.

OBJETO: Contratação de serviços de restaurantes, lanchonetes, empresas de alimentação e estabelecimentos afins, destinados ao fornecimento de refeições prontas, coffee break e serviços de buffet para eventos administrativos da prefeitura municipal de Maragogi/AL.

DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12(doze) meses.

DO VALOR: R\$ 830.460,00 (oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais), mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da lei 14.133/2021 a alterações posteriores.

Maragogi-AL, 30 de julho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL

SÔNIA DE MOURA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: a81a1fa5-e5fd-4a84-ae21-d1760bf109c8

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.248/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: nº 009/2025 - ID 386124

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 12.248.522/0001-96.

CREDENCIADA: CÍCERO MANOEL DOS SANTOS, empresário individual, nome fantasia AUTOESCOLA MARAGOGI, CNPJ: 11.432.460/0001-05.

OBJETO: prestação de serviços de formação de condutores nas categorias A, B e D, incluindo curso teórico, exame teórico, aulas práticas, exame prático e gestão administrativa do processo junto ao DETRAN/AL, visando à execução do Programa "Mete Marcha - CNH Solidária", conforme as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta credenciada.

VALOR: O valor global estimado de até R\$ 772.320,00 (setecentos e setenta e dois mil trezentos e vinte reais), limitado ao máximo mensal de R\$ 64.360,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais), sem garantia de consumo integral. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do órgão demandante, a ser indicada na respectiva nota de empenho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024; Lei Municipal nº 830/2024; Decreto Municipal nº 001/2025; e demais normas aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

Maragogi/AL, 30 de julho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 85b02f40-bd1f-4856-b20b-3a6c195ad84e

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 401/2026

(de 30 de Julho de 2026)

Regulamenta, para o exercício de 2026, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Maragogi - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 839/2025, e estabelece normas para sua implementação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente pela Lei Municipal nº 099/1990, de 05 de abril de 1990, artigo 47, e em conformidade com a Lei nº 839/2025, de 23 de janeiro de 2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar campanhas de recuperação fiscal aos contribuintes do Município de Maragogi,

RESOLVE:





CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, para o exercício de 2026, nova etapa do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Maragogi – REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 839/2025, estabelecendo prazos, descontos, formas de pagamento e demais condições para adesão.

Art. 2º O REFIS MUNICIPAL tem como objetivo incentivar a regularização de créditos municipais, tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, e com ou sem exigibilidade suspensa.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

Art. 3º Poderão aderir ao REFIS MUNICIPAL, nos termos desta Portaria, os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam débitos vencidos até 31 de julho de 2026, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL poderá ocorrer no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026, mediante requerimento formalizado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 5º A adesão ao programa implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no programa;

II – Aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria;

III – Pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa;

IV – Desistência expressa e irretratável de qualquer ação judicial ou recurso administrativo envolvendo os débitos incluídos no programa.

Parágrafo único. Após a adesão e deferimento da inclusão no programa, a Procuradoria Geral do Município proporá a suspensão da execução fiscal dos débitos abrangidos, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS E DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º Os débitos incluídos no REFIS MUNICIPAL poderão ser pagos nas seguintes condições:

I - Pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre juros de mora, multa de mora e multa por infração;

II - Pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros de mora, multa de mora e multa por infração;

§ 1º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da adesão ao programa, e as demais parcelas terão vencimento a cada 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 7º O contribuinte perderá os benefícios do REFIS MUNICIPAL e será excluído do programa nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Portaria ou na Lei nº 839/2025;

II – Prestação de informações ou documentos inverídicos para adesão ao programa.

§ 1º A exclusão do programa resultará na exigibilidade imediata do saldo remanescente da dívida, com os encargos legais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as medidas administrativas necessárias para a plena execução desta Portaria, incluindo a divulgação do programa e o atendimento aos contribuintes interessados.

Art. 9º A Procuradoria Geral Municipal poderá promover acordos nos processos judiciais nos termos da presente Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, observando-se as normas legais aplicáveis.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi/AL, 30 de Julho de 2026.

WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 53877049-c601-402f-a46b-6ce0e9a70266

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV - AL, inscrito no CNPJ sob nº 04.503.396/0001-40, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: João Gomes do Rêgo, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.





VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) **Presidente** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Maragogi, 27 de julho de 2026.

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 209d3b59-2abe-4367-88e5-8d3a3c540bbc

João Gomes do Rêgo





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi – Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

